



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para atuar na Consultoria para elaboração de implementação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaico, para o Município de Caetité – BA.

1.2. Especificação, quantitativos e valor estimado do serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Consultoria para a elaboração de projeto de implementação de sistema de energia solar fotovoltaica.	serv	01	R\$ 22.800,00	R\$ 22.800,00

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados do momento da contratação, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser renovado por questões administrativas e de comum acordo entre as partes.

1.2.4. O presente instrumento contratual poderá ser prorrogado, na forma do Capítulo V- Da Duração dos Contratos (Artº 105 a 114) da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021

1.2.3. Conforme o Art. 74, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a licitação é inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III– Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

1.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

2.1. No âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças é imprescindível a contratação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projeto de implementação de sistemas de energia solar no município de Caetité – BA.

2.2. A contratação em tela, visa suprir as necessidades de consultoria da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para promover o gerenciamento das atividades a serem executadas pela empresa.

2.3. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças não possui técnicos em seu quadro de servidores, a contratação se faz necessária porque se trata de procedimento complexo e que envolve conhecimento específico

2.4. Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

2.5. Necessidade premente de otimizar o consumo de energia elétrica nas instituições de ensino e nas unidades de saúde do município de Caetité -Ba. Diante do aumento constante dos custos com energia elétrica e buscando promover uma gestão mais sustentável e econômica dos recursos públicos, destaca-se a urgência na implementação de um sistema de geração de energia fotovoltaica. A implantação desse sistema em diversas escolas municipais visa garantir uma fonte de energia limpa, renovável e, principalmente, menos onerosa a longo prazo

3. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

3.1. O Município de Caetité apesar de não existir um Plano de Contratações Anual – PCA em 2024, com vigência para o ano de 2025, porém o Município possui outros instrumentos de planejamento que se encontra vigentes e em execução no Município como a Lei Municipal nº.: 892, de 30 de novembro de 2021, que instituiu o “Plano Plurianual – PPA (2022-2025)”, e ainda a Lei Municipal nº 1016, de 31 de dezembro de 2024, que estabelece a "Lei Orçamentária Anual - LOA, do Exercício de 2025". A necessidade de disponibilização de créditos orçamentários será exigida apenas para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

4.1. Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a contratação de serviços técnicos, porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é a capacitação técnica de profissionais qualificados para executar os serviços necessários. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha da contratação de serviços técnicos baseia-se por esta ser a única forma de contratar profissionais com expertise de Consultoria em energia fotovoltaica, para solucionar questões referente a elaboração de projeto de implementação de sistema de energia solar das atividades Desta forma, os benefícios advindos destes serviços torna-se oportuna e conveniente e também auxiliará no alcance de uma gestão mais sustentável e economia dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Classificação dos Serviços:

5.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

5.1.2 A CONTRATADA deve demonstrar disponibilidade para atuar conforme previsto e cumprir as condições acordadas previamente, considerando as normas legais e éticas aplicáveis à sua atividade.

5.1.3 Os serviços objeto do Termo de Referência deverão contemplar no mínimo as seguintes atividades relacionadas abaixo.

5.1.4 A Consultoria para elaboração de projeto de implementação de sistema de energia solar fotovoltaica contratada deverá realizar Serviço de vistoria técnica em prédios escolares, unidades de saúde, prédios municipais para estudo de viabilidade de instalações de energia fotovoltaica - vistoria da qualidade da rede da concessionária, bem como, estrutura física do local com foco nas unidades escolares para redes de refrigeração tratando sobre a viabilidade de geração para a unidade em si e redistribuição correta para demais unidades de referência geográfica mais distante da sede municipal levando em conta a manutenção preventiva e corretiva do sistema para uma melhor logística no mais breve após as instalações.

5.1.5. Visita nos locais que estão no escopo do projeto.

5.1.6. Elaboração da média de consumo de cada conta que será incluída no projeto.

5.1.7. Elaboração de custos de Instalação de cada usina.

5.1.8. Informação das beneficiárias que serão incluídas em casa usina, com suas respectivas proporções de consumo.

5.1.9. Conferência de condições da rede de energia que atende os locais onde serão instaladas as usinas.

5.1.10. Análise do telhado e da sua estrutura.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

5.1.11. Análise das condições das Instalações elétricas dos locais que podem ter usinas instaladas

5.1.12. Visita para avaliação no Centro Administrativo, visita na Praça do Mercado, visita nos demais prédios como a UPA nas margens da BR-030 (nova unidade), na unidade de Alta Complexidade de Oncologia (UNACON), galpão no Alto do Brás e Praça da Juventude.

LOCAIS A SEREM VISTORIADOS:

NOME DA UNIDADE ESCOLAR:	LOCALIZAÇÃO:
Escola Municipal Dácio Alves de Oliveira	Rua 05 – Nossa Senhora da Paz
Escola Municipal Dácio Oliveira	Rua da Ladeira – Brejinho das Ametistas
Escola Municipal de Aplicação	Praça da Bandeira – São José
Escola Municipal Deputado Luís Cabral	Av. Luís Eduardo Magalhães, s/nº - Pajeú do Vento
Escola Municipal Dom Manoel Raimundo de Melo	Povoado de Santa Luzia
Escola Municipal Doutor Oscar Teixeira	Rua Augusto Ladeia – Pajeú do Vento
Escola Municipal Eponina Zita dos Santos Gumes	Avenida Luís Gumes – Ovídio Teixeira
Escola Municipal Joaquim de Brito Gondim	R. Joaquim de Brito Gondim - Brejinho das Ametistas
Escola Municipal Luís Viana Filho	Povoado de Santa Luzia
Escola Municipal Manoel Lopes Teixeira	Praça Benjamim Teixeira Rodrigues Lima – Ovídio Teixeira
Escola Municipal Maria da Conceição Pontes	Rua Buenos Aires, nº 339 – Buenos Aires
Escola Municipal Maria Neves Lobão	Praça Maria Neves Lobão, nº 44
Escola Municipal Maurício Gumes	Praça da Liberdade, s/nº - Maniaçu
Escola Municipal Monsenhor Bastos	Rua Barão de Caetité, nº 442 - Caetité
Escola Municipal Monsenhor Osvaldo Magalhães	Fazenda Cachoeirinha
Escola Municipal Professor Manoel Teixeira Ladeia	Avenida Divino Espírito Santo – Alto do Cristo
Escola Municipal Professor Waldir Cardoso	Rua Pernambuco, nº 207 – Santa Rita
Escola Municipal Professora Nunila Ivo Frota	Praça do Colégio – Maniaçu
Escola Municipal Senador Ovídio Teixeira	Praça Rodrigues Lima, nº 307 - Centro





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Escola Municipal Therezinha Bomfim da Silva	Lot. Sagrada Família – Nossa Senhora da Paz
Escola Municipal Zelinda de Carvalho Teixeira	Praça do Colégio – Maniaçu
Unidade de Educação Infantil Acalanto	Travessa Eponina Gumes - Ovídio Teixeira
Unidade de Educação Infantil Casulo Miosótis	Travessa Sebastião Marques – Buenos Aires
Unidade de Educação Infantil Daisy França Barreira de Alencar	Travessa Fernão Dias – Ovídio Teixeira
Unidade de Educação Infantil Menino Jesus de Praga	Travessa Divino Espírito Santo – Alto do Cristo
Unidade de Educação Infantil Pastor Severino Soares	Avenida Contorno, nº 363 – São José
Unidade de Educação Infantil Rainha da Paz	Rua Antônio Prates – Nossa Senhora da Paz

NOME DA UNIDADE DE SAÚDE	LOCALIZAÇÃO
José Silveira Rocha	Bairro Nossa Senhora da Paz
Florisvaldo Rodrigues Soares	Comunidade de Aroeiras (Pajeú dos Ventos)
Vereador César Ladeia	Pajeú do Vento
Vereador Josias José da Silva	Maniaçu
Nadir Maria Batista	Comunidade de Cachoeirinha (Maniaçu)
Wóquiton Fernandes	Avenida Olimar Oliveira
Centro de Atenção Básica DRA. Lara Fernandes de Carvalho Costa (CAE 3)	Rua Rui Barbosa
Luciene de Abreu Lopes	Avenida 12 de Outubro.
USF Divaldo Ferreira Pinto	Santa Luzia
UBS Clarismundo Pontes	Rua São Cristóvão

5.2. Conformidade e Requisitos Técnicos:

5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de contato atualizados e em funcionamento para facilitar a comunicação com a contratante, incluindo a resolução de eventuais imprevistos.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

5.2.2. A CONTRATADA deve garantir a qualidade do serviço prestado, responsabilizando-se por possíveis ajustes necessários, caso identificados problemas que comprometam o objetivo da prestação dos serviços.

5.3. Sustentabilidade e Impacto Social:

5.3.1 A prestação de serviço deverá respeitar critérios de sustentabilidade e promover impacto positivo no público atendido.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Não será permitida subcontratação para a execução do objeto contratual.

5.5. Garantia de Qualidade:

5.5.1. Não haverá exigência de garantia financeira, mas o contratado deverá assegurar a excelência na entrega do serviço proposto.

5.6. Execução e Responsabilidades:

5.6.1. Os serviços deverão ser realizados conforme especificado no termo de referência, atendendo os objetivos da contratante.

5.6.2 A CONTRATADA deverá manter-se em conformidade com as condições de habilitação durante todo o período de vigência do contrato.

5.7. Comunicação e Solução de Problemas:

5.7.1. A CONTRATADA deve informar imediatamente qualquer impossibilidade de cumprimento do cronograma previamente definido, apresentando justificativa e sugestão de replanejamento.

5.7.2. Todas as alterações serão analisadas pela contratante com base nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.8. Penalidades e Restrições:

5.8.1. Em caso de descumprimento dos prazos ou da qualidade esperada, aplicar-se-ão as penalidades previstas no contrato.

5.8.2. Caso o serviço não atenda ao especificado, a contratante poderá buscar alternativas para garantir o objetivo dos serviços.

5.9. Agendamento:





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

5.9.1. O agendamento e horários dos serviços deverão ser definidos de forma clara e comunicados por escrito à contratante com antecedência suficiente para o planejamento adequado dos serviços a serem prestados.

5.10. Garantia e Pós-venda:

5.10.1 CONTRATADA deverá estar disponível para responder dúvidas e oferecer suporte relacionado aos serviços após a execução, caso solicitado.

5.11. Outros Aspectos:

5.11.1. Cabe à CONTRATANTE garantir as condições logísticas necessárias para a realização dos serviços

5.11.2. A CONTRATADA deve observar todas as normas éticas e de conduta aplicáveis à sua atividade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotada tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações sobre as obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Fiscalização:

6.6. No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATADO.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.8. Fica indicado como Fiscal de Contrato e Gestor(a) de Contrato, o seguinte servidor: Gustavo William Cardoso Silva as funções de Fiscal e Gestor de contrato encontram-se dispostas no Decreto nº 003, de 2025.

6.9. O servidor atuando como fiscal acompanhará a execução do contrato para assegurar que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularizar falhas ou débitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O servidor atuando na fiscalização técnica informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.13. Caso ocorram problemas que inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor do contrato.

6.14. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o pagamento e os documentos comprobatórios necessários.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo que todos os registros formais sejam realizados no histórico de gerenciamento do contrato.

7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se necessário, à autoridade superior sobre questões que ultrapassem sua competência.

7.3 O gestor do contrato terá a responsabilidade de garantir o cumprimento das condições contratuais, assegurando que o valor pago esteja refletindo os serviços efetivamente prestados.

7.4 Caso o contratado não cumpra com as obrigações contratuais, o gestor do contrato tomará as providências necessárias para a aplicação das sanções cabíveis.

7.5 O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a execução do contrato, destacando o desempenho do contratado e qualquer medida a ser tomada para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, com a devida conferência por parte da fiscalização, após a realização, de acordo com as especificações contratadas.

8.2. O fiscal de contrato terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para a conferência dos serviços e para o recebimento provisório.

8.3. Caso os serviços não atendam às especificações do contrato, o contratante poderá rejeitá-los ou solicitar ajustes, com a substituição ou correção dos mesmos.

8.4. Não havendo a substituição ou correção no prazo, o contratante poderá considerar a prestação como não realizada, o que resultará na aplicação de penalidades e no não pagamento à contratada.

Liquidação:





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. A verificação da nota fiscal deverá contemplar todos os elementos necessários para efetuar a liquidação da despesa, conforme os termos do contrato e as obrigações previamente estabelecidas.

8.8. Caso o contratado não realize a correção necessária no prazo estipulado, a Prefeitura poderá tomar outras providências, conforme estipulado no contrato.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de fornecimento:

9.1. O PRESTADOR dos serviços deverá ser selecionado com base em critério de notória especialização por se tratar de serviços técnicos especializados de predominância intelectual, sendo, portanto, contratado através da modalidade de contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 74, inciso III, alínea “a”.

Exigências de habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.3. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado De Regularidade do FGTS - CRF;

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital (quando houver), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, com emissão de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual/Distrital de domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital (quando houver), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital, com emissão de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal/Distrital de domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

9.22. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23 O Balanço patrimonial previsto no inciso I, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, será dispensado em detrimento ao quanto estabelecido no Inciso XXI, Art. 37, da Constituição da República, que preconiza a razoabilidade em procedimentos de contratação, na qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, uma vez que não haverá compromissos futuros contraídos pela contratada, sendo os pagamentos realizados mediante a efetivação dos serviços prestados.

Qualificação Técnica:

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.25.2. Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

a) Comprovar a capacidade de fornecer objeto semelhante ao licitado, em qualidade e condições para os quantitativos constantes na tabela apresentada no item 1.2 do Termo de Referência.

b) Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que o fornecimento tenha sido prestado de acordo com o contrato, e em conformidade com a especificação do objeto licitado.

Outros Requisitos:





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

9.26. O licitante deverá atender a todos os requisitos exigidos neste termo de referência, respondendo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados na fase de habilitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Custo estimado da contratação será de R\$ **22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)** conforme tabela apresentada no item 1.2.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por contas dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na dotação abaixo discriminadas:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgãos:

01 - Prefeitura Municipal de Caetité
03 – Fundo Municipal de Saúde
05 – Secretaria Municipal de Educação

Secretarias:

04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
06 – Secretaria de Educação
07 – Secretaria Municipal de Saúde
09 – Secretaria de Serviços Públicos

Programa de Trabalho/ações:

04.122.004.2004 – Gestão das Ações da Sec. Administração e Finanças
04.122.011.2025 – Gestão das Ações da Sec. Serviços Públicos
12.361.005.2008 – Gestão do Ensino Básico
12.361.005.2048 – Gestão das Ações do Fundeb – 30 %
10.301.010.2015 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
10.301.010.2021 – Gestão das Ações das Equipes de Saúde da Família – PSF
10.301.010.2059 – Gestão das Ações da Atenção Primária
10.302.010.2067 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

Caetité, 18 de agosto de 2025.

ROSANA FERNANDES COSTA GUIMARÃES
AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

